



LEI MUNICIPAL Nº 618/2022

DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICADO

Data. 04/03/2022

Wladimir Pires

“Altera os §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 615/2022 de 08 de janeiro de 2022”.

GE CIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera os §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 615/2022 de 08 de janeiro de 2022, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro: a critério da Administração Pública Municipal, poderá ser conferido ao professor contratado, a título de gratificação, mediante portaria a ser baixada pelo Secretário de Administração ou Decreto do Prefeito, o percentual de 10% sobre a remuneração, para aqueles profissionais que exercem atividade de Direção e Secretaria de escola nas unidades educacionais da rede pública de ensino municipal com até 100 alunos.

Parágrafo segundo: a critério da Administração Pública Municipal, poderá ser conferido ao professor contratado, a título de gratificação, mediante portaria a ser baixada pelo Secretário de Administração ou Decreto do Prefeito, o percentual de 15% sobre a remuneração, para aqueles profissionais que exercem atividade de Direção e Secretaria de escola nas unidades educacionais da rede pública de ensino municipal que contenham mais de 100 alunos.

Parágrafo terceiro: a critério da Administração Pública Municipal, poderá ser conferido ao professor contratado, a título de gratificação, mediante portaria a ser baixada pelo Secretário de Administração ou Decreto do Prefeito, o percentual de 20% sobre a remuneração, para aqueles profissionais que exercem atividade de Direção e Secretaria de escola nas unidades educacionais da rede pública de ensino municipal que contenham mais de 200 alunos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
ADM. 2021-2024



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Tocantins/TO, aos 04 dias do mês de março de 2022.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

GECIRAN SARAIVA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2021/2024



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei que "Altera os §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 615/2022 de 08 de janeiro de 2022".

O presente projeto de lei visa esclarecer que os valores atribuídos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro da Lei Municipal nº 615/2022 de 08 de janeiro de 2022, são a título de gratificação, bem como para realizar a atualização das atividades de direção e secretaria escolar.

Face à legalidade e pertinência da matéria, submetemos este Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, e a sua aprovação, renovando a Vossa Excelência, meus protestos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 04 dias do mês de março de 2022.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

GECIRAN SARAIVA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2021/2024